



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício N°. SEI-841/2025/CREMERJ/PRESIDÊNCIA PROVISÓRIA

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde
assessoriaespecialgm@saude.gov.br

Assunto: Reiteração de pedido de informações e requerimento de audiência pública quanto à reestruturação do Hospital Federal da Lagoa – HFL.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, em conjunto com o Conselho Federal de Medicina – CFM, autarquias federais incumbidas do exercício da fiscalização e normatização da atividade médica no país, vêm, com amparo legal no art. 2º da Lei nº 3.268/1957, reiterar os termos do Ofício nº 632/2025/CREMERJ/PRESIDÊNCIA PROVISÓRIA, no qual se solicitou manifestação institucional formal desse Ministério a respeito da anunciada proposta de integração entre o Instituto Fernandes Figueira – IFF/Fiocruz e o Hospital Federal da Lagoa – HFL, no bojo do denominado plano de reestruturação dos hospitais federais situados no Estado do Rio de Janeiro.
2. A ausência de resposta ao referido expediente, somada à persistente indefinição quanto às diretrizes técnicas e administrativas que orientam a mencionada proposta, vem alimentando um cenário de grave instabilidade assistencial, institucional e funcional. A carência absoluta de planejamento público conhecido, associada a medidas práticas que têm resultado na descaracterização progressiva do Hospital Federal da Lagoa, contribui decisivamente para a desarticulação de uma rede de cuidado consolidada há décadas, afetando diretamente médicos, pacientes, residentes e pesquisadores que ali atuam ou são atendidos.
3. Cabe lembrar que o Hospital Federal da Lagoa é referência no atendimento de média e alta complexidade, com papel estratégico na estrutura hospitalar do Sistema Único de Saúde no Estado. A unidade possui atualmente 196 leitos operacionais (dentre leitos clínicos e cirúrgicos adultos, pediátricos, terapia intensiva e unidade semi-intensiva), distribuídos em diversas especialidades, como neurocirurgia, cirurgia oncológica, vascular, ginecológica, pediátrica e torácica, entre outras. Conta ainda com 26 serviços de especialidades médicas clínicas e cirúrgicas, 23 programas de residência médica e multiprofissional, mantendo no momento 174 residentes em atividade.
4. Em 2024, a unidade realizou 9.207 internações, 8.196 cirurgias, mais de 108 mil consultas médicas e 631.437 exames laboratoriais. Destaca-se ainda a atuação contínua em oncologia clínica e hematologia, com 8.378 manipulações anuais de quimioterapia, além de média de 12 mil atendimentos ambulatoriais por mês.

5. No momento, a unidade mantém cerca de 5.301 pacientes em fila interna aguardando cirurgias, sendo também responsável por cerca de 1.684 consultas/mês e 110 internações/mês. A supressão ou reformulação abrupta dessa estrutura sem ampla discussão com a sociedade e com os órgãos de controle pode representar um risco concreto de desassistência à população. Caso estejam sendo implementadas alterações internas que envolvam a movimentação de profissionais com ampla experiência e notório domínio técnico em áreas de alta complexidade – muitos dos quais mantêm vínculos duradouros com os pacientes assistidos naquela unidade –, é fundamental que tais medidas sejam acompanhadas de um plano público que assegure a continuidade do cuidado e a adequada realocação desses atendimentos na rede. A ausência de informações formais nesse sentido suscita legítimas preocupações quanto à observância dos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III; art. 6º; art. 37, caput, da Constituição Federal), diante do risco potencial de desassistência, prejuízo a direitos consolidados e comprometimento da qualidade assistencial.
6. Isto posto, o CREMERJ e o CFM deixam consignado que não se opõem à reorientação estratégica da unidade em comento, inclusive para eventual especialização em atenção materno-infantil, desde que tal iniciativa seja precedida de planejamento técnico rigoroso, estudos de impacto, cronograma claro de transição e diálogo institucional efetivo com os entes afetados, em especial com os profissionais e usuários diretamente envolvidos. Considera-se essencial que qualquer proposta de transformação de um hospital federal de alta complexidade seja conduzida de forma planejada, transparente e com a devida participação social, a fim de evitar rupturas assistenciais e assegurar a continuidade e qualidade do cuidado prestado à população.
7. Causa preocupação, sob os aspectos jurídico e ético, a transferência indiscriminada de médicos, pacientes e estruturas físicas ou funcionais sem garantia de absorção plena pela rede pública de saúde do Estado, a qual, como é de conhecimento público, já opera em patamar crítico de sobrecarga e subfinanciamento. A imposição de fluxos desordenados e desprovidos de estrutura mínima compromete não apenas a saúde coletiva, mas afronta o próprio pacto federativo na gestão do SUS.
8. Diante da gravidade do cenário, os Conselhos ora subscritores reiteram o pedido de envio imediato de informações técnicas, administrativas e operacionais relativas à proposta de reestruturação, inclusive com a disponibilização de estudos que eventualmente tenham sido realizados. Ademais, com fundamento nos princípios da publicidade, da moralidade e da participação democrática que regem a Administração Pública, requerem a convocação de audiência pública por esse Ministério, com a participação de representantes da sociedade civil, das entidades médicas, dos usuários e de outros atores institucionais relevantes, a fim de garantir a transparência do processo decisório e o exercício pleno do controle social.
9. Sem prejuízo desse requerimento, solicita-se, paralelamente, o agendamento urgente de reunião institucional entre representantes desse Ministério e dos Conselhos signatários, para que se possa, com o devido grau de tecnicidade e prudência, avaliar os impactos da medida, propor soluções estruturadas e pactuar caminhos que assegurem a preservação da qualidade assistencial, a proteção dos vínculos terapêuticos e o respeito à missão pública do Sistema Único de Saúde.
10. Renovamos, por fim, a disposição integral do CREMERJ e do CFM em colaborar de forma técnica e institucional com quaisquer ações que tenham por escopo o fortalecimento da rede pública de saúde, a valorização dos profissionais médicos e a defesa intransigente da assistência qualificada à população.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CREMERJ

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 21/05/2025, às 06:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 21/05/2025, às 10:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2518302** e o código CRC **2DB753C8**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ - <https://www.cremerj.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.19.000003489-2 | data de inclusão: 20/05/2025